



CNPJ - 45200.623/0001-46

Prefeitura da Estância Turística de São José do Barreiro
Rua José Bento Teixeira - 45
Tel 12 31179200



LEI MUNICIPAL N.º 005 DE 03 DE MAIO DE 2010

Emenda a Lei Municipal de n.º 011/2002 que autoriza o Município de São José do Barreiro a receber mediante contrato específico, recursos financeiros do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP

Arthur Barbosa Pinto, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica alterado o artigo 1.º, em seu inciso II, o qual passará a ter a seguinte redação:

Artigo 1.º. II – Assinar com o Banco do Brasil S/A, com interveniência do Estado de São Paulo, por meio da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, na qualidade de agente técnico, o instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao amparo de Recurso do FECOP – Fundo Estadual de Preservação e Controle da Poluição, previsto no Inciso I deste artigo, cumprindo as cláusulas e condições nele previstos;

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 03 de maio de 2010.

A handwritten signature of Arthur Barbosa Pinto in black ink.

Arthur Barbosa Pinto
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

A handwritten signature of Antonio Gonçalves in black ink.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo